



Freguesia de Sines

Aviso nº 1

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional – Área de atividade de Auxiliar de Serviços Gerais

Nos termos dos artigos 30.º e 33.º, do anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação que lhe foi dada pela retificação n.º 37 – A/2014, de 19 de agosto, pela lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, e pela lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e do artigo 19.º da portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, a Assembleia de Freguesia de Sines autorizou - mediante proposta da Junta de Freguesia devidamente fundamentada e por ser imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que este se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos nesta autarquia local – por deliberação de 29/04/2019, tendo a junta de freguesia deliberado em 06/06/2019 a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de um vínculo jurídico de emprego público, que se rege e fundamenta nos termos que se seguem:

1. Autorização dada por deliberação de 29/04/2019 da Assembleia de Freguesia de Sines, quando aprovou o mapa de pessoal para o ano de 2019.
2. Entidade que realiza o procedimento – Junta de Freguesia de Sines.
3. Número de postos de trabalho a ocupar – 2 (dois).
4. Modalidade de vínculo jurídico de emprego público a constituir – contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
5. Local de trabalho onde as funções serão exercidas – circunscrição territorial da Freguesia de Sines.
6. Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta autarquia.
7. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado de forma integral na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação na 2ª série do Diário da Republica e na página eletrónica da Freguesia, (www.jf-sines.pt/), por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.
8. Âmbito de recrutamento: trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público (cf. Artigo 30.º, n.º 3 e 4 da LTFP). Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da Freguesia na

impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecida em reunião de Junta de 6 de junho de 2019.

9. Caracterização dos postos de trabalho - desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente, realização de tarefas de manutenção, conservação, limpeza e funcionamento das instalações da Junta de Freguesia, do ATL, do Salão do Povo e do Pavilhão, realizar tarefas de arrumação e distribuição, assegurar a condução de veículos ligeiros, garantir apoio nas tarefas administrativas, dar apoio à realização de iniciativas da junta de freguesia, efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços e executar outras tarefas simples não especificadas, de carácter manual e exigindo alguns conhecimentos práticos. Terá a posição remuneratória de referência correspondente à 4ª posição, nível remuneratório 4, da carreira de assistente operacional, a que corresponde o valor de 635,07€ da tabela salarial única. A descrição do conteúdo funcional nos termos acima expostos não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10. Requisitos de admissão:

10.1 – Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos executados pela constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- f) Possuir carta de condução de veículos ligeiros.

11. Nível habilitacional exigido – escolaridade obrigatória (4.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, e 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981). Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente operacional, sejam titulares da carreira de assistente operacional e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Sines idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

13. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

- a) Forma – a apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de

candidatura, devidamente datado e assinado, disponível na Junta de Freguesia de Sines e em www.if-sines.pt/, podendo ser entregue pessoalmente na sede da Freguesia de Sines, entre as 9:00 e as 16:00 horas, até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para “Freguesia de Sines, Largo Ramos da Costa, nº 21 - B, 7520-159 Sines”, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

- i. Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar e respetiva referência, série, número e data do diário da república em que se encontra publicado o presente aviso;
- ii. Identificação da Freguesia de Sines, enquanto entidade promotora do concurso;
- iii. Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- iv. Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, descritos no ponto 10 do presente aviso, bem como os demais fatos constantes na candidatura;
- v. Identificação da relação ou vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecido (caso exista), bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- vi. Os relativos ao nível Habilitacional;
- vii. Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 18 deste aviso, para os candidatos que preenchem os requisitos aí descritos.

- b) Prazo – 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de janeiro, na redacção que lhe foi dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14. Documentação exigida – a reunião dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovada através dos documentos que de seguida se enumeram, apresentados aquando da candidatura ou da constituição do vínculo jurídico de emprego público:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, dos certificados de formação e/ou documento comprovativo de experiência profissional;
- b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação ou vínculo jurídico de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a descrição da atividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa, a posição remuneratória que detém nessa data, bem como a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) relativa aos últimos três anos;
- c) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;

d) Apresentação da carta de condução de veículos ligeiros.

14.1 É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções nesta Freguesia.

14.2 Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14.3 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.4 Verificada a falta de entrega, a deficiência ou irregularidade de qualquer dos documentos cuja apresentação haja sido determinada nos termos do presente aviso, será concedido o prazo improrrogável de 72 horas (setenta e duas horas) para o suprimento das deficiências registadas, após o que e caso o suprimento não ocorra, os candidatos em causa serão excluídos.

15 – Composição do Júri:

Presidente: Maria Cristina Carlos Abenta da Silva Mata

Vogais efetivos: Ana Lúcia da Silva Venturinha e Lénia Maria Martinho Santos

Vogais suplentes: Raquel Alexandra Caetano Silva Raposo Costa e Teresa Filipa Quaresma Gonçalves Pablo

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 - Métodos de Seleção:

a) Prova de Conhecimentos - ("PC");

b) Avaliação Psicológica – ("AP");

c) Entrevista Profissional de Seleção – ("EPS");

16.1 PC – A prova de conhecimentos destina-se a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função e assumirá a natureza de prova escrita, com a duração máxima de uma hora, e assentará sobre os seguintes temas: regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

16.2 AP – A avaliação psicológica destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, as restantes competências exigíveis ao exercício da função, nomeadamente aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16.3 EPS – A entrevista profissional de seleção terá uma duração máxima de 20 minutos, e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, nomeadamente os relacionados com o conhecimento da organização e das funções a desempenhar. Terá como parâmetros de avaliação a motivação, experiência profissional, conhecimento da organização e conhecimento das funções.

17. Valoração dos métodos de seleção:

a) PC – Terá uma ponderação de 40% na avaliação final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

b) AP – Terá uma ponderação de 40% na avaliação final, sendo valorada da seguinte forma:

i. Em cada fase intermédia do método, através das menções de "Apto" e "Não Apto";

ii. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de "Elevado",

“Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) EPS – Terá uma ponderação de 20% na avaliação final, sendo avaliada através dos níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18. No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, realizam os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação Curricular – (“AC”);

b) Entrevista de Avaliação de Competências – (“EAC”);

c) Entrevista Profissional de Selecção – (“EPS”).

18.1. AC – A avaliação curricular, incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. É expressa numa escala 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a ponderar.

18.2. EAC – a entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função.

18.3. EPS – a entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19. O disposto no número 18 pode ser afastado pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, neste caso, os métodos de selecção previstos para os restantes candidatos.

20. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de selecção aplicados, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de janeiro: $OF = (PC \text{ ou } AC \times 40\%) + (AP \text{ ou } EAC \times 40\%) + (EPS \times 20\%)$.

Sendo:

OF = Ordenação final

PC = Prova de conhecimentos

AC = Avaliação curricular

AP = Avaliação psicológica

EAC = Entrevista de avaliação de competências

EPS = Entrevista profissional de selecção

21. Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. Será excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

22. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

23. A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores.

24. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando por estes solicitados, nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º da portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

25. Os candidatos serão notificados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril. 26. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da junta de freguesia de Sines, na página eletrónica da Freguesia, (www.jf-sines.pt/), sendo, ainda, publicado um aviso na 2ª série do diário da república com informação sobre a sua publicitação.

A Substituta Legal do Presidente,



Eva Sofia Nogueira Zambujo

5 de setembro de 2019